II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 10 de maio de 2022 Número 90

PARTE L — CONTRATOS PÚBLICOS

MUNICÍPIO DE GÓIS

Anúncio de procedimento n.º 5828/2022

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE
Designação da entidade adjudicante: Município de Góis
NIPC: 506613399
Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Contratação Pública
Endereço: Praça da República
Código postal: 3330 310
Localidade: Gois
País: PORTUGAL
NUT III: PT16E
Distrito/Região: Coimbra
Concelho: Góis
Freguesia: Freguesia de Vila Nova do Ceira
Telefone: 235770110
Fax: 235770114
Endereço da Entidade: www.cm-gois.pt
Endereço Eletrónico: contratacao.publica@cm-gois.pt

2 - OBJETO DO CONTRATO
Designação do contrato: Cessão de exploração do Bar de Apoio à Praia Fluvial das Canaveias
Descrição sucinta do objeto do contrato: Cessão de exploração do Bar de Apoio à Praia Fluvial das Canaveias

Tipo de Contrato Principal: Serviços
Tipo de Contrato: Concessão de Serviços Públicos
Preço base do procedimento? Sim

Valor do preço base do procedimento: 19,800.00 EUR
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objeto principal
Vocabulário principal: 55330000
Valor: 19,800.00 EUR

3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS
Número de referência interna: 2022/300.50.201/2
O contrato envolve aquisição conjunta (satisfação de várias entidades)? Não
O contrato é adjudicado por uma central de compras? Não
O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? Não
É utilizado um leilão eletrónico? Não
É adotada uma fase de negociação? Não
Serão usados critérios ambientais? Não

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES
Não

5 - DIVISÃO EM LOTES, SE FOR O CASO
O contrato é dividido em lotes? Não

6 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
País: PORTUGAL
NUT III: PT16E
Distrito/Região: Coimbra
Concelho: Góis
Freguesia: Freguesia de Vila Nova do Ceira
7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
Prazo de execução do contrato [prazo inicial sem incluir renovações]: 1 anos
Previsão de renovações? Sim
Número máximo de renovações: 4
Prazo de renovações diferente do prazo inicial? Não

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional?
Não
8.2 - Informação sobre contratos reservados
Aplica-se a contratos reservados (54-A)?
Não

9 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO, PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: Balcão Único - Município de Góis

Endereço desse serviço: Praça da República

Código postal: 3330 310

Localidade: Gois

Telefone: 235770110

Fax: 235770114

Endereço Eletrónico: contratacao.publica@cm-gois.pt

9.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante:

Não Aplicável

Link para acesso às peças do concurso (URL):

http://www.cm-gois.pt

10 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Até às 17 : 00 do 10 º dia a contar da data de envio do presente anúncio

11 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPETIVAS PROPOSTAS

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

12 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Se no ponto 5 for sim, o critério de adjudicação é diferenciado por lote? Não

Multifator? Não

Monofator

Fator - Nome: Mais alto preço apresentado para cessão da exploração

13 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

Sim 5 %

14 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Município de Góis

Endereço: Praça da República

Código postal: 3330 310

Localidade: Góis

Telefone: 235770110

Fax: 235770114

Endereço Eletrónico: contratacao.publica@cm-gois.pt

Prazo de interposição do recurso: 5 dias

15 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

2022/05/09

16 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É

PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA:
Não

17 - IDENTIFICAÇÃO DO(S) AUTOR(ES) DO ANÚNCIO
Nome: Francisco Manuel de Almeida Nogueira Dias
Cargo: Coordenador Técnico

415301907

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

CESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR DE APOIO À PRAIA FLUVIAL DAS CANAVEIAS, VILA NOVA DO CEIRA

Créditos NIT

ÍNDICE

Artigo 1.º 4
Identificação do concurso 4
Artigo 2.º 4
Entidade Adjudicante 4
Artigo 3.º 4
Órgão que tomou a decisão de contratar 4
Artigo 4.º 4
Órgão competente para prestar esclarecimentos 4
Artigo 5.º 4
Proposta 4
Artigo 6.º 5
Documentos que constituem as propostas 5
Artigo 7.º 5
Prazo e local de apresentação das propostas 5
Artigo 8.º 6
Apresentação de propostas variantes 6
Artigo 9.º 6
Aberturas das propostas 6
Artigo 10.º 6
Critério de adjudicação 6
Artigo 11.º 7
Classificação e apuramento dos candidatos 7
Artigo 12.º 7
Documentos de habilitação 7
Artigo 13.º 8
Audiência prévia 8

Artigo 14.º 8
Caução para garantir o cumprimento de obrigações 8
Artigo 15.º 9
Liberação da caução prestada para garantir obrigações 9
Artigo 16.º 9
Modos de prestação da caução 9
Artigo 17.º 10
Legislação aplicável 10
ANEXOS – PROGRAMA DO PROCEDIMENTO 11
ANEXO I 12
Modelo de declaração 12
ANEXO II 14
Modelo de declaração 14
ANEXO III 15
PROPOSTA DE PREÇO 15

Artigo 1.º

Identificação do concurso

O presente Programa do Procedimento reporta-se à cessão da exploração do Bar de Apoio à Praia Fluvial das Canaveias, Vila Nova do Ceira, pelo prazo de 1 (um) ano renovável por iguais períodos até ao máximo de 5 anos, localizado na freguesia de Vila Nova do Ceira, concelho de Góis, nos termos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

A Entidade Adjudicante é o Município de Góis, pessoa coletiva nº 506613399, com sede na Praça da República, 3330-310 Góis, com o telefone n.º 235 770 110, e com o endereço de correio eletrónico contratacaopublica@cm-gois.pt.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pela Câmara Municipal de Góis por deliberação de 26/04/2022.

Artigo 4.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

O Júri do procedimento é o órgão competente para a prestação de esclarecimentos, nos termos do disposto no artigo 50.º, n.º 5, do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 5.º

Proposta

1 - O valor base estabelecido como contrapartida da cessão de exploração do Bar é de 825,00 € (oitocentos e vinte e cinco euros), mensais durante os meses de junho, julho e agosto e de 165,00 € (cento e sessenta e cinco euros) nos restantes meses do ano, num total de 3960,00 € (três mil, novecentos e sessenta euros) anuais, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

2 - As propostas devem indicar um valor, igual ou superior ao valor base de concurso, devendo o mesmo ser indicado por extenso e por algarismos, sendo que em caso de divergência, prevalece o valor expresso por extenso.

Artigo 6.º

Documentos que constituem as propostas

1 - A proposta é ainda constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do Concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente Programa do Procedimento, na qual o Concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo, assinada pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

b) O Concorrente pode ainda apresentar os documentos que, em função do objeto do Contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o Concorrente se dispõe a contratar.

2 - Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.

Artigo 7.º

Prazo e local de apresentação das propostas

1. O prazo de entrega das propostas ocorrerá durante o prazo de 10 dias úteis, contados desde a data de envio de pedido para publicação do Anúncio.

2. As informações referentes ao presente concurso podem ser consultadas no Sítio eletrónico do Município de Góis (www.cm-gois.pt);

3. Para mais esclarecimentos poderão contactar a Câmara Municipal de Góis através do e-mail contratacaopublica@cm-gois.pt.

4. As candidaturas deverão ser entregues em envelope opaco e fechado, contra recibo, até às dezassete horas do dia do termo do prazo para a entrega de propostas.

5. Se o concorrente optar pelo envio da candidatura através do correio será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar depois de esgotado o supracitado prazo limite.

6. Em qualquer dos referidos casos, a entrega ou envio das candidaturas deverá ser feito para a seguinte morada:
Câmara Municipal de Góis
2022/300.50.201/2 – "Cessão da Exploração do Bar de Apoio à Praia Fluvial das Canaveias"
Praça da República, 3330-310 Góis

Artigo 8.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 9.º

Aberturas das propostas

A abertura pública das propostas terá lugar no dia útil seguinte ao termo do prazo de entrega das propostas, pelas dez horas, na Câmara Municipal de Góis.

Artigo 10.º

Critério de adjudicação

1 - Os critérios de apreciação das propostas será unicamente o mais alto preço apresentado para cessão da exploração.

2 - A Câmara Municipal de Góis reserva-se o direito de não proceder à adjudicação se nenhuma das propostas oferecer garantias de cumprimento do Caderno de Encargos.

3 - Verificando-se o previsto no ponto anterior ou se o concurso ficar deserto, a Câmara Municipal de Góis poderá adjudicar a cessão de exploração por ajuste direto, por valores não inferiores aos definidos no artigo 5.º.

Artigo 11.º

Classificação e apuramento dos candidatos

1. Os resultados do Concurso serão divulgados no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Góis (www.cm-gois.pt).

2. Das listas de classificação cabe reclamação para o Júri do concurso a interpor no prazo de 10 dias a contar da publicação, a qual deverá ser efetuada por escrito.

3. A decisão sobre as reclamações será proferida no prazo máximo de 10 dias a contar da data da respetiva apresentação.

4. A forma de divulgação das listas de classificação será a referida no ponto 1.

Artigo 12.º

Documentos de habilitação

O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 (dias) a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou Programa do Procedimento no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
c) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos e Anexo III do presente Programa do Procedimento.
d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos do concorrente particular, ou de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência da sociedade comercial candidata que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP;

e) Comprovativo de entrega do Registo do Beneficiário Efetivo;
f) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, caso seja aplicável.

2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 86.º do CCP

Artigo 13.º

Audiência prévia

1 - A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes.

2 - Os concorrentes têm 5 (cinco) dias úteis após a notificação do projeto de decisão final para se pronunciarem sobre o mesmo.

3 - A notificação fornece os elementos necessários para que os interessados fiquem a conhecer todos os aspetos relevantes para a decisão, nas matérias de facto e de direito, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado.

4 - Salvo decisão expressa em contrário, a entidade competente para a realização da audiência prévia é o Júri do Procedimento.

Artigo 14.º

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

1 - O Adjudicatário garantirá o exato e pontual cumprimento das suas obrigações através da prestação de caução fixada no Caderno de Encargos.

2 - O Adjudicatário deve, no prazo de dez dias a partir da notificação a que se refere o n.º 1 do artigo 12.º do presente programa do procedimento, comprovar que prestou a caução.

3 - A Entidade Adjudicante poderá recorrer à caução, independentemente de decisão judicial, no caso de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais pelo Adjudicatário.

4 – Todas as despesas derivadas da prestação da caução são da responsabilidade do Adjudicatário.

Artigo 15.º

Liberação da caução prestada para garantir obrigações

No prazo de 30 (trinta) dias contados do cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte do adjudicatário, a Câmara Municipal de Góis promove a liberação da caução a que se refere o artigo anterior.

Artigo 16.º

Modos de prestação da caução

1 - As cauções podem ser prestadas por depósito em dinheiro ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário.

2 - O depósito de dinheiro efetua-se numa instituição de crédito, à ordem do Município de Góis, mediante o preenchimento da minuta em Anexo ao Caderno de Encargos.

3 - Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pelo Município de Góis em virtude do incumprimento das obrigações por parte do adjudicatário.

4 – O Município de Góis pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais, pelo adjudicatário.

5 - O modelo da caução bancária deverá ser sempre sob o regime e uma garantia bancária autónoma, incondicional e incondicionada à primeira solicitação.

6 - Tratando-se de seguro-caução, o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pelo Município de Góis, em virtude de incumprimento das obrigações.

7- Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias do Município de Góis, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas, de prestação da caução, ainda que não tenha sido pago o respetivo prémio.

8 - Todas as despesas derivadas da prestação das cauções são da responsabilidade do adjudicatário.

9 – A caução deverá ser prestada no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação.

Artigo 17.º

Legislação aplicável

Na realização do concurso observar-se-á, subsidiariamente, as disposições legais aplicáveis, nomeadamente o que prescreve no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual e demais legislação aplicável.

ANEXOS – PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ANEXO I

Modelo de declaração

Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo

456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal. ... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.^{os} 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇO

..... (indicar firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso denominado "CESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR DE APOIO À PRAIA FLUVIAL DAS CANAVEIAS, VILA NOVA DO CEIRA", obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a presente Concessão de exploração, em conformidade com o Programa de Concurso e Caderno de Encargos, pelo valor mensal de _____ Euros (em algarismos e por extenso).

À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à celebração, execução e extinção do contrato que vier a celebrar, ao que se acha prescrito na legislação portuguesa e ao foro do Tribunal Judicial de Arganil, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data.....

Assinatura.....

Góis
município

CADERNO DE ENCARGOS

CESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR DE APOIO À PRAIA FLUVIAL DAS CANAVEIAS, VILA NOVA DO CEIRA

Caderno de Encargos

ÍNDICE

DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Capítulo I 4
DISPOSIÇÕES PRINCIPAIS 4
Cláusula 1ª 4
Objeto 4
Cláusula 2ª 4
Identificação do Objeto 4
Cláusula 3ª 5
Equipamento e Obras 5
Cláusula 4ª 5
Vigência do Contrato 5
Cláusula 5ª 6
Funcionamento do Bar 6
Cláusula 6ª 6
Publicidade 6
Cláusula 7ª 6
Obrigações gerais do Cessionário 6
Cláusula 8.ª 8
Horário do Bar e áreas Conexas 8
Cláusula 9.ª 8
Funcionamento do Bar 8
Capítulo II 8
DISPOSIÇÕES GERAIS 8
Artigo 10.º 8
Utilização dos Espaços 8
Cláusula 11.ª 9
Pagamento das Mensalidades 9

Cláusula 12.ª 9
Eventos no Bar e áreas Conexas 9
Artigo 13.º 9
Cessão de direitos 9
Cláusula 14.ª 10
Caução 10
Cláusula 15.ª 10
Seguros e encargos sociais 10
Cláusula 16.ª 11
Patentes, licenças e marcas registadas 11
Cláusula 17.ª 11
Cessação do Contrato 11
Cláusula 18.ª 12
Encargos e Benfeitorias 12
Cláusula 19.ª 13
Foro Competente 13
ANEXO ..... **Erro! Marcador não definido.**
ANEXO II 14
MODELOS 14

Caderno de Encargos

DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRINCIPAIS

Cláusula 1ª

Objeto

1 - O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a cessão da exploração do Bar de Apoio à Praia Fluvial das Canaveias, Vila Nova do Ceira.

2 - Toda a correspondência relativa a processos de contratação de serviços e bens deverá ter referência expressa ao Programa de Procedimento para apresentação de proposta e ser dirigida a: contratacaopublica@cm-coimbra.pt, Praça da República, 3330-310 Góis, tel.: 235 770 110.

3 - A decisão de contratar foi tomada pela Câmara Municipal por deliberação de ___ de abril de 2022, com vista à celebração de um contrato de cessão de exploração descrito no presente Caderno de Encargos.

4 - A exploração compreende a prestação de um serviço de qualidade.

Cláusula 2ª

Identificação do Objeto

O presente concurso compreende a cessão das seguintes áreas - Bar e áreas conexas do prédio inscrito na matriz urbana de Vila Nova do Ceira sob o n.º 1566 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Góis sob o n.º 4631/20131009, composto por edifício destinado a serviços de rés-do-chão e logradouro:

a) Área total 1232m2;
b) Área coberta: Bar e esplanada - 73 m2;
c) As demais zonas demarcadas como pertencentes ao Bar e áreas conexas, que apenas poderão ser utilizadas pelo cessionário mediante autorização prévia do Adjudicante, sem prejuízo da obrigação de manutenção, limpeza e vigilância que incumbe ao Adjudicatário relativamente a estas zonas.

Caderno de Encargos

Cláusula 3ª

Equipamento e Obras

1. A aquisição de equipamentos e utensílios necessários que sejam necessários à exploração é da responsabilidade do cessionário.

2. Quaisquer obras do espaço terão de ser autorizadas pelo Município de Góis e o respetivo custo será da responsabilidade do cessionário.

3. Tendo como finalidade a salvaguarda do nível de qualidade do serviço e das instalações, a aquisição prevista no número 1 deve ser submetida à apreciação e aprovação da Câmara Municipal.

4. A responsabilidade pela manutenção do equipamento existente é da responsabilidade do Concessionário, obrigando-se este a restituí-los em bom estado de conservação, salvo depreciações normais de utilização, no final do prazo da cessão de exploração.

5. O cessionário fica, ainda, obrigado a substituir os que inutilizou ou perdeu, por outros de qualidade equivalente, previamente aprovados pela Câmara Municipal de Góis.

6. As obras a realizar deverão ser executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas, não podendo ficar paradas a meio, ou deixadas nesse estado, sob pena de o cessionário ficar constituído na obrigação de indemnizar o Município de Góis no valor que esta tenha que suportar para as terminar ou destruir.

Cláusula 4ª

Vigência do Contrato

1. A cessão de exploração vigora pelo prazo de 1 (um) ano, renovável por iguais períodos, até ao máximo de 5 (cinco) anos, a contar da data de outorga do contrato.

2. A cessão pode ser prorrogada por igual período de acordo com o previsto nas alíneas seguintes:

a) Ser solicitada pelo cessionário até ao 90º dia imediatamente anterior ao final do contrato, através de carta registrada com aviso de receção;

b) Indicar as razões da pretensão e o valor da renda que se propõe pagar que não poderá ser igual ou inferior ao resultado da aplicação da taxa de inflação no momento à renda do respetivo ano.

3. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não aceitar a proposta de prorrogação do período da cessão.

4. A não formalização do pedido previsto na alínea a) do número 2 será considerada pela Câmara Municipal como manifestação de vontade de não prorrogação do contrato de cessão.

5. Verificando-se o previsto no número anterior, a Câmara Municipal promoverá, de imediato, a realização do procedimento adequado a novo concurso de concessão da exploração.

Cláusula 5ª

Funcionamento do Bar

1. Qualquer alteração à atividade cessionada depende da prévia e expressa autorização da Câmara Municipal e emitida pela entidade competente.

2. O mobiliário, os equipamentos, os acessórios e os elementos decorativos devem ter padrões de qualidade e comodidade para além de respeitar as disposições legais e regulamentares que condicionam o exercício da atividade.

Cláusula 6ª

Publicidade

A instalação de quaisquer dispositivos publicitários carece de expressa e prévia autorização da Câmara Municipal e está sujeita a licenciamento nos termos gerais aplicáveis.

Cláusula 7ª

Obrigações gerais do Cessionário

Sem prejuízo de outras previstas no Caderno de Encargos e documentação anexa, da celebração do contrato decorrem para o cessionário, as seguintes obrigações:

a) Zelar pela defesa e conservação das instalações e ainda fiscalizar a sua correta utilização;
b) Abrir e fechar o recinto nos horários previamente estabelecidos;
c) Assegurar a manutenção, limpeza e higiene dos vários espaços;
d) Fazer cumprir o horário estabelecido de utilização das diversas instalações e equipamentos;
e) Proceder à cobrança dos preços devidos pela utilização das instalações ou equipamentos;
f) Contratar o fornecimento de água e suportar os custos do estabelecimento da ligação, incluindo os respetivos contadores;
g) Contratar o fornecimento de eletricidade e suportar os custos do estabelecimento da ligação, incluindo os respetivos contadores;
h) Desenvolver e apoiar iniciativas destinadas à comunidade escolar e outros segmentos da população incluindo os mais desfavorecidos;
i) Praticar preços sociais nas iniciativas/atividades, a desenvolver;
j) Assegurar o nível de serviços, constantes da sua proposta, compatíveis com a classificação do estabelecimento;
k) Suportar as despesas do consumo de água, de eletricidade, de gás e de telefone, ou qualquer outro fornecimento ou serviço que se revele necessário, incluindo os respetivos contadores e demais despesas de instalação, as quais não se encontram incluídas no valor da proposta a apresentar;
l) Garantir a prestação de um serviço de qualidade;
m) Manter as instalações em causa, as zonas adjacentes, os equipamentos fixos, os equipamentos móveis e os utensílios em perfeitas condições de limpeza e higiene;
n) Proceder à reparação ou substituição, no prazo que lhe for fixado pela Câmara Municipal, de todos os equipamentos que, por deficiente e inadequada utilização, não reúnam as condições de higiene, segurança e apresentação necessárias;
o) Proceder à imediata aplicação de todas as medidas e sugestões formuladas pelas autoridades de fiscalização alimentar, económica e sanitária;
p) Praticar uma política máxima de preços de acordo com o praticado em estabelecimentos congéneres;
q) Não depositar vasilhame no espaço público ou à vista, mesmo quando no interior;

r) Quando solicitado, devolver o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, sem prejuízo do desgaste normal devido à ação do tempo e da utilização;
s) Fazer divulgação das atividades promovidas pelo Município de Góis;
t) A manutenção das papeleiras existentes em toda a área do Bar e áreas Conexas, nomeadamente a sua limpeza, despejo e higiene.

2 - O cessionário obriga-se a assegurar o nível de serviços, constantes da sua proposta, compatíveis com a classificação do estabelecimento.

Cláusula 8.ª

Horário do Bar e áreas Conexas

1. O Cessionário obriga-se a garantir a abertura do Bar e áreas conexas nos termos da Lei.

2. Qualquer alteração que implique a redução ou o alargamento do horário estabelecido no número anterior depende de autorização prévia e expressa da Câmara Municipal.

Cláusula 9.ª

Funcionamento do Bar

1. O estabelecimento funcionará como estabelecimento de restauração e bebidas.

2. A instalação sanitária do estabelecimento destina-se à utilização simultânea dos funcionários e clientes.

3. O funcionamento da esplanada é indissociável do respetivo Bar, não podendo, em caso algum, funcionar independentemente deste.

Capítulo II

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 10.º

Utilização dos Espaços

O cessionário obriga-se a fazer respeitar as seguintes condições:

a) Não é permitida a entrada, no Bar a quem se apresente notoriamente embriagado;
b) É da responsabilidade dos utentes, todos os prejuízos pessoais, relacionados com a sua imprudência;
c) É expressamente proibido deitar lixo para o chão, bem como fazer fogueiras;
d) Não é permitido recolher ou cortar lenha das árvores e arbustos ou alterar de qualquer forma a vegetação existente.

Cláusula 11.ª

Pagamento das Mensalidades

1. O cessionário obriga-se a pagar na Tesouraria da Câmara Municipal entre o dia um e o dia oito, do mês a que se refere, a mensalidade resultante da sua proposta. A esta mensalidade acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado – IVA, à taxa legal em vigor.

2. O não pagamento da mensalidade, no prazo estipulado, constitui o cessionário na obrigação de pagar juros de mora, nos termos legalmente previstos.

3. O valor da mensalidade devida pela cessão da exploração será objeto de atualizações anuais nos termos da legislação em vigor regulamentadora das rendas comerciais.

4. O valor da mensalidade, resultante da aplicação do coeficiente definido em Portaria, será comunicado ao cessionário até ao dia 30 de novembro de cada ano, para produzir efeitos a partir do dia 1 de janeiro do ano seguinte.

Cláusula 12.ª

Eventos no Bar e áreas Conexas

É vedada ao cessionário a realização de eventos nas instalações cessionados sem a autorização prévia da Câmara Municipal.

Artigo 13.º

Cessão de direitos

O cessionário não pode ceder, por qualquer forma, os direitos decorrentes da presente cedência, sem o prévio consentimento escrito da Câmara Municipal.

Cláusula 14.ª

Caução

1 - Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações que assume, é exigida ao cessionário, a prestação de caução no valor correspondente a 5% do valor correspondente a 5 anos do contrato, com exclusão de IVA.

2 - A caução deve ser prestada no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de notificação da adjudicação, em conformidade com o modelo constante do Anexo II do Caderno de Encargos.

3 - No caso de não ser efetuada a prestação da caução, a concessão ficará sem efeito, podendo a exploração ser cedida ao proponente classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

4 - A caução prestada pode ser executada pela Câmara Municipal, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo cessionário, das obrigações contratuais ou legais.

5 - A resolução do contrato pela Câmara Municipal não impede a execução da caução, desde que para isso haja motivo.

6 - A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o cessionário na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de notificação da Câmara Municipal para esse efeito.

7 - A caução prestada será libertada pela Câmara Municipal, no prazo máximo de 30 dias contados da data de cessação do contrato.

Cláusula 15.ª

Seguros e encargos sociais

1 - O cessionário é obrigado a contratar um seguro de responsabilidade civil que garanta a cobertura dos riscos e danos direta ou indiretamente emergentes da sua atuação no valor de 25% do valor anual do contrato.

2 - O cessionário é obrigado a contratar um seguro multirrisco, com cobertura de riscos elétricos em equipamentos, a favor do Município de Góis.

3 – O cessionário obriga-se a efetuar o seguro de pessoal afeto à prestação de serviços, em conformidade com o disposto nos números seguintes.

4 - As apólices de seguro cobrirão acidentes de trabalho e doenças profissionais constando delas uma cláusula pela qual a entidade seguradora se compromete a mantê-las válidas até à conclusão do contrato.

5 - As condições estabelecidas no número anterior abrangem igualmente o pessoal dos subcontratados que eventualmente trabalhe na prestação de serviço, respondendo o cessionário pela observância de tais condições perante a Câmara Municipal.

6 - Os encargos referentes aos seguros impostos por este Caderno de Encargos, bem como qualquer dedução efetuada pela Seguradora a título de franquia, em caso de sinistro indemnizável, serão por conta do Concessionário.

7 - A Câmara Municipal pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos nos números anteriores, devendo o cessionário fornecê-la no prazo 5 dias.

Cláusula 16.ª

Patentes, licenças e marcas registadas

1 - São da responsabilidade do cessionário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

2 - Caso o Município venha a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o cessionário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, hajam de fazer e de todas as quantias que tenham de pagar seja por que título for.

Cláusula 17.ª

Cessação do Contrato

1 - Qualquer das partes pode opor-se à renovação do contrato de cessão de exploração, desde que a comunique por escrito à outra parte, mediante carta registada com aviso

de receção, com a antecedência mínima de noventa dias em relação ao termo do período inicial ou de cada uma das suas renovações.

2 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos no presente Caderno de Encargos e na lei, constitui justa causa para a resolução unilateral do contrato de cessão de exploração pelo Município de Góis a verificação de, nomeadamente, uma das seguintes situações:

a) A utilização abusiva ou acentuada deterioração das instalações e dos equipamentos;
b) A prática de ações ou omissões que prejudiquem a qualidade e o normal funcionamento do local cedido;
c) A utilização do local cedido para fins diversos do estatuído no presente Caderno de Encargos;
d) A condenação em processo-crime por ofensa à saúde pública decorrente de ilícito praticado nas instalações cedidas.
e) A falta de pagamento de qualquer mensalidade em devido tempo;
f) O incumprimento reiterado de qualquer uma das obrigações constantes do presente Caderno de Encargos.
g) O incumprimento de qualquer cláusula contratual considerada essencial.

2 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela Câmara Municipal.

3 – O cessionário pode denunciar a presente cessão de exploração a todo o tempo, decorrido que seja um ano sobre a data do seu início, mediante carta registada como aviso de receção enviada à Câmara Municipal, com a antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias sobre a data em que se operam os efeitos.

4 - A falta do pré-aviso referido no número anterior obriga o cessionário a indemnizar a Câmara Municipal de valor correspondente a 50% da anuidade em vigor à data da resolução.

Cláusula 18.ª

Encargos e Benfeitorias

1 - O cessionário não pode proceder a quaisquer obras de beneficiação ou conservação do imóvel, sem prévio consentimento expresso da Câmara Municipal.

2 - O incumprimento do número anterior constitui causa de resolução unilateral do contrato, revertendo as benfeitorias para o imóvel, sem qualquer contrapartida para o cessionário.

3 - São da responsabilidade do cessionário todas as despesas com:

a) Taxas de licenças ou autorizações administrativas inerentes ao funcionamento do estabelecimento;
b) Contratação de fornecimento de água, energia, telefone ou outros serviços necessários ou convenientes ao bom funcionamento dos espaços;
c) Multas, coimas ou outras penalidades decorrentes de infrações cometidas no âmbito do funcionamento do estabelecimento.

4 - As obras a realizar deverão ser executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas, não podendo ficar paradas a meio, ou deixadas nesse estado, sob pena de o cessionário ficar constituído na obrigação de indemnizar a Câmara Municipal no valor que esta tenha que suportar para as terminar ou destruir.

Cláusula 19.ª

Foro Competente

Para todas as questões emergentes do presente Contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal que tenha jurisdição sobre o Concelho de Góis.

Créditos: Pequenos Paraísos.

ANEXO

MODELOS

MODELO A

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Euros:.....€

Vai .....residente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da ..... (instituição) a quantia de ..... (por extenso em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) ....., no NIB ....., como caução exigida para a Concessão de exploração de....., correspondente a 50% do valor da anuidade. Este depósito fica à ordem do Município de Góis, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

MODELO B
MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O banco/companhia de seguros ....., com sede em ....., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de....., com o capital social de....., presta a favor do Município de Góis, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ....., correspondente a 50% do valor da anuidade, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela o Município de Góis vai outorgar e que tem por objeto ....., regulado nos termos da legislação aplicável.

O banco/companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação do Município de Góis sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessa) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

O banco/companhia de seguros deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo banco/companhia de seguros para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

MODELO C

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros ....., com sede em ....., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ....., com o capital social de....., presta a favor de..... Município de Góis, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com ..... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de ....., correspondente a 50% do valor da anuidade, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela o Município de Góis vai outorgar e que tem por objeto ..... (designação), regulado nos termos da legislação aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação do Município de Góis sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que a companhia de seguros garante, no caso de vir a ser chamada a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A companhia de seguros não pode opor ao Município de Góis quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]